

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0027/2019 –
SEUMA TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, representada neste ato por IGOR LUCETTI SOUSA. DOS PRAZOS: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 – SEUMA em 90 (noventa) dias, com início em 14 de novembro de 2020 e término em 12 de fevereiro de 2021, e a VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 06 de outubro de 2020 e término em 05 de março de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 02 de outubro de 2020.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE


RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

acordo com solicitação e acordo com as partes, e o prazo de execução é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE - Representante da FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019-SEINF - Processo nº: P128478/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.667.309.0001/65, representada por PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO. Fundamentação: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 020/2019. OBJETO: SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA QUADRA DO DISTRITO DE PEDRA DE FOGO, EM SOBRAL/CE". VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 1.008,09 (mil e oito reais e nove centavos), correspondente a -0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO - Representante da MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2013. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.354.650/0001-23. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 001/2013, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REESTRUTURAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS NOS BAIROS TAMARINDO, COHAB III E SANTA CASA, CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES (PT 0366276-63), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL", tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, no qual reajusta-se o valor de R\$ 99.417,27 (noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), conforme processo Administrativo nº P127118/2020, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINF e parecer jurídico nº 143/2020. Sobral, 06 de outubro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 73.694.788/0001-57. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 051/2018, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA MARGEM ESQUERDA, BAIRRO PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE", tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, no qual reajusta-se o valor R\$ 75.432,37 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme processo Administrativo nº P127118/2020, Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINF e parecer jurídico nº 142/2020. Sobral, 06 de outubro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015-1 - SESEP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos. CONTRATADO: Sr. MANOEL EDVANDRO BASTOS MADEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 30 (trinta) dias, compreendida entre o período de 23/09/2020 a 22/10/2020, ou com a finalização do processo de licitação nº PE100/2020, tendo como finalidade os "Serviços de locação de 02 (dois) caminhões Truck, tração 6x2, caçamba basculante, capacidade de carga mínima 12 m³, 01 (um) Caminhão "tôco" tipo caçamba de capacidade mínima de 08 m³, 01 (um) Caminhão "tôco" tipo caçamba de capacidade mínima de 10m³ e 01 (um) caminhão carroceria aberta capacidade mínima de 10m³ e 01 (um) caminhão carroceria aberta com capacidade entre 3,5 e 4,0 m³ equipados com tacógrafo eletrônico e monitoramento de tráfego através de GSM, com motorista, combustível e outros encargos necessários a execução dos serviços por conta do contrato, destinado a coleta regular de lixo nos Distritos de Aracatiáçu, Taperuaba, Bilheira, Patos, Caracará, Jaibaras, Patriarca, Caioca, Salgado dos Machados, Bonfim, Jordão, Baracho e suas localidades adjacentes, carga, transporte e descarga dos resíduos no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante LOTE Nº 01, veículo M. BENZ/L 1620, 2006/2006, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da Contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Antonia Cleunia Cavalcante Damasceno - CONTRATADO. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

caminhão carroceria aberta capacidade mínima de 10m³ e 01 (um) caminhão carroceria aberta com capacidade entre 3,5 e 4,0 m³ equipados com tacógrafo eletrônico e monitoramento de tráfego através de GSM, com motorista, combustível e outros encargos necessários a execução dos serviços por conta do contrato, destinado a coleta regular de lixo nos Distritos de Aracatiáçu, Taperuaba, Bilheira, Patos, Caracará, Jaibaras, Patriarca, Caioca, Salgado dos Machados, Bonfim, Jordão, Baracho e suas localidades adjacentes, carga, transporte e descarga dos resíduos no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante LOTE Nº 02, veículo M. BENZ/L 1620, 2001/2001". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Manoel Evandro Bastos Madeira - CONTRATADO. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015-2 - SESEP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos. CONTRATADO: Sr. MANOEL EVANDRO BASTOS MADEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 30 (trinta) dias, compreendida entre o período de 23/09/2020 a 22/10/2020, ou com a finalização do processo de licitação em andamento, tendo como finalidade os "Serviços de locação de 02 (dois) caminhões Truck, tração 6x2, caçamba basculante, capacidade de carga mínima 12 m³, 01 (um) Caminhão "tôco" tipo caçamba de capacidade mínima de 08 m³, 01 (um) Caminhão carroceria aberta capacidade mínima de 10m³ e 01 (um) caminhão carroceria aberta com capacidade entre 3,5 e 4,0 m³ equipados com tacógrafo eletrônico e monitoramento de tráfego através de GSM, com motorista, combustível e outros encargos necessários a execução dos serviços por conta do contrato, destinado a coleta regular de lixo nos Distritos de Aracatiáçu, Taperuaba, Bilheira, Patos, Caracará, Jaibaras, Patriarca, Caioca, Salgado dos Machados, Bonfim, Jordão, Baracho e suas localidades adjacentes, carga, transporte e descarga dos resíduos no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante LOTE Nº 03, veículo FORD/F12000 L, 1998/1998. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Manoel Evandro Bastos Madeira - CONTRATADO. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015-3 - SESEP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos. CONTRATADO: Sra. ANTÔNIA CLEUNIA CAVALCANTE DAMASCENO. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 30 (trinta) dias, compreendida entre o período de 23/09/2020 a 22/10/2020, ou com a finalização do processo de licitação nº PE100/2020, tendo como finalidade os "Serviços de locação de 02 (dois) caminhões Truck, tração 6x2, caçamba basculante, capacidade de carga mínima 12 m³, 01 (um) Caminhão "tôco" tipo caçamba de capacidade mínima de 08 m³, 01 (um) caminhão carroceria aberta capacidade mínima de 10m³ e 01 (um) caminhão carroceria aberta com capacidade entre 3,5 e 4,0 m³ equipados com tacógrafo eletrônico e monitoramento de tráfego através de GSM, com motorista, combustível e outros encargos necessários a execução dos serviços por conta do contrato, destinado a coleta regular de lixo nos Distritos de Aracatiáçu, Taperuaba, Bilheira, Patos, Caracará, Jaibaras, Patriarca, Caioca, Salgado dos Machados, Bonfim, Jordão, Baracho e suas localidades adjacentes, carga, transporte e descarga dos resíduos no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante LOTE Nº 01, veículo M. BENZ/L 1620, 2006/2006, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da Contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Antonia Cleunia Cavalcante Damasceno - CONTRATADO. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0027/2019 - SEUMA TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, representada neste

ato por IGOR LUCETTI SOUSA. DOS PRAZOS: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 - SEUMA em 90 (noventa) dias, com início em 14 de novembro de 2020 e término em 12 de fevereiro de 2021, e a VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 06 de outubro de 2020 e término em 05 de março de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 02 de outubro de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER**

CHAMADA PÚBLICA PARA SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL Nº 004/2020 - SECJEL - 1. PREÂMBULO - EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PUBLICA-SE A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA PARA SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL. 1.1. O Município de Sobral-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público a presente Chamada Pública para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para subsídio instituído pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como Decreto Municipal nº 2.499, de 10 de setembro de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas nesta chamada. 1.2. Compõem este Edital os anexos: ANEXO I - Critérios de Escalonamento dos Recursos; ANEXO II - Carta Coletiva de Anuência; ANEXO III - Autodeclaração de Realização de Atividades; ANEXO IV - Autodeclaração de Residência. 2. DO OBJETO - 2.1. Constitui objeto da presente Chamada pública, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal que terá valor mínimo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pagos em duas parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pagos em duas parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no Anexo I desta chamada. 2.2. O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso II da Lei Aldir Blanc será de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), onde serão contemplados até 65 (sessenta e cinco) beneficiários, sendo 20 para pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, e 45 para pessoa física, gestor responsável pelo espaço. 3. QUEM PODERÁ REQUERER - 3.1. Poderão solicitar o subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias pessoas jurídicas ou físicas, desde que sejam representantes legais ou constituídos para tal fim. 3.2. Os requerentes poderão ser enquadrados nas seguintes categorias: I - BENEFICIÁRIO COM CNPJ E ESPAÇO FÍSICO; II - BENEFICIÁRIO COM CPF E ESPAÇO FÍSICO; III - BENEFICIÁRIO COM CNPJ E SEM ESPAÇO FÍSICO; IV - BENEFICIÁRIO COM CPF E SEM ESPAÇO FÍSICO. 3.2.1. Pessoas Físicas, respectivos representantes do espaço cultural proponente, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente no município de Sobral, desenvolvendo atividade de cunho artístico e cultural há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020. 3.2.2. Pessoas Jurídicas, entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Sobral-CE, em atividade há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. 3.2.3 O benefício poderá ser concedido a coletivos artísticos com ou sem estrutura

física, desde que atendidos os requisitos constantes na Regulamentação Municipal (Decreto Municipal nº 2499/2020) e demais instrumentos normativos pertinentes. 3.3. Quando o solicitante se tratar de coletivo sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física, que pode ser ou não integrante do grupo, constituída como representante mediante Carta Coletiva de Anuência, conforme Anexo II desta chamada, assinada pelos membros do coletivo. 3.4. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único gerado no ato da inscrição junto a plataforma Mapa Cultural de Sobral, que vincula o solicitante à organização ou ao espaço beneficiado. 3.2.3. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultura. 4. QUEM NÃO PODERÁ REQUERER - 4.1. É vedada a participação nesta chamada de: 4.1.1. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela. 4.1.2. Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições, criados ou mantidos por grupos de empresas. A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S. 4.1.3. Membros da Comissão Municipal de Avaliação e Validação, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes até terceiro grau; 4.1.4. Funcionário público, terceirizado e ocupante de cargos comissionados da SECJEL, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes até segundo grau; 4.1.5. Solicitação que tenha como proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados da SECJEL, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes até segundo grau; 4.1.6. Solicitação que tenha como proponente solicitantes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal. 5. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO - 5.1. São requisitos para a solicitação dos benefícios de que trata esta chamada: I - Estar inscrito no Cadastro do Mapa Cultural de Sobral, que se encontra sincronizado com o Mapa Cultural do Estado do Ceará, que, por sua vez, compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura; II - Comprovar que tiveram suas atividades interrompidas em função da pandemia; III - Que exerça sua atividade artística ou cultural há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020; IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na forma da lei; VI - Ser domiciliado ou ter sede no Município de Sobral. 6. QUANDO E COMO SE INSCREVER - 6.1. As inscrições para a presente chamada estarão abertas no período de 07 a 17 de outubro de 2020. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 do dia 10 de outubro, com envio dos documentos de inscrição na versão final. 6.2. Cada solicitante poderá solicitar subsídio somente para 01 (um) espaço. 6.3. A chamada está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <http://www.cultura.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 6.4. Para solicitar o subsídio mensal o interessado deverá, criar seu perfil na Plataforma Mapa Cultural de Sobral e preencher Ficha de Inscrição disponibilizada na Plataforma citada, no endereço eletrônico (<http://www.cultura.sobral.ce.gov.br>), apresentando a seguinte documentação: a) Atos constitutivos registrados em cartório e/ou na Junta Comercial do Estado do Ceará: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber; b) Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber; c) Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal; d) Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata da Assembleia de eleição do Presidente, quando couber. e) Portfólio de trabalhos e/ou apresentações realizadas nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020; f) Autodeclaração de período de atividade, contendo os últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme modelo disposto no Anexo III desta Chamada; g) Carta Coletiva de Anuência, conforme Anexo II desta Chamada, devidamente assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de coletivo sem personalidade jurídica; h) Comprovante de que a pessoa jurídica e/ou pessoa física representante legal funciona no endereço autodeclarado, conforme disposto no Anexo IV desta Chamada. i) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal, obrigatoriamente para CNPJ e CPF; j) Certidão Negativa de Débitos Municipais, obrigatoriamente para CNPJ e CPF; k) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, obrigatoriamente para CNPJ; l) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto as contribuições previdenciárias - INSS), obrigatoriamente para CNPJ e CPF; m) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obrigatoriamente para CNPJ; n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, VISANDO A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adeodato, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

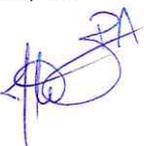
Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 – SEUMA em 90 (noventa) dias, com início em 14 de novembro de 2020 e término em 12 de fevereiro de 2021 e a VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 06 de outubro de 2020 e término em 05 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o extrato deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 02 de outubro de 2020.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE


Igor Lucetti Sousa
Eng. Civil
CREA 40139-D
IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: